ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2060 ,DE 24 DE novembro DE 1986.

Da nova redação ao art. 1º da Lei nº 2.046, de 24.10.1986.

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 2.046, de 24.10.86, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica concedido um abono de 16% (dezes - seis por cento) sobre a remuneração dos servidores Municipais Estatutários e Celetistas, inclusive Inativos e Pensionistas, a partir de 1º de outubro do corrente exercício".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 de novembro de 1986.

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO